



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Doutor Guarany 317 - Bairro Jocely Dantas - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA CLARO S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarani, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral, professor WILTON BEZERRA DE FRAGA, nomeado(a) pela PORTARIA Nº 1187/GABR/REITORIA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no *DOU* de 26 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Av. Pontes Vieira, 1554, São João do Tauapé - Fortaleza - CE, Cep: 60.130-241, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora ANDREA DA SILVA SIMPLICIO DE FREITAS, gerente executiva de contas, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001775/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 06/2019 - Contratação de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo móvel), para atender ao IFCE Campus SOBRAL, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de 28/04/2025 e término em 28/07/2025.

1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação para 03 (três) meses é de R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26405/158317;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 231575;

Elemento de Despesa: 339039.58;

Plano Interno: L20RLP0100N;

Nota de Empenho : 2025NE000040.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Sobral, 24 de abril de 2025.

WILTON BEZERRA DE FRAGA
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante legal da CONTRATANTE

ANDREA DA SILVA SIMPLICIO DE FREITAS
Gerente Executiva de Contas
Claro S/A
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- Maria Renata Silveira
2- Joab Costa Rodrigues Lima



Documento assinado eletronicamente por **Andréa registrado(a) civilmente como Andréa da Silva Símplicio de Freitas, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 11:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 24/04/2025, às 13:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 24/04/2025, às 13:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 24/04/2025, às 14:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7311941** e o código CRC **7BADE592**.
